PROJETO DE LEI Nº L- /2024

Vereador-autor Rafael Amorim

DISPÕE SOBRE INSTALAÇÃO DE PLACAS EM SISTEMA BRAILLE NOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS URBANOS E INTERURBANOS COM INFORMAÇÕES SOBRE AS LINHAS DE ÔNIBUS E ITINERÁRIOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,
DELIBERA:

Art.1º Fica determinado que a(s) concessionária(s) do transporte público instalem nos terminais rodoviários urbanos e interurbanos no município de Macaé, em local de fácil acesso e visibilidade, placas informativas em sistema Braille, destinadas a informar às pessoas com deficiência visual.

§ 1º São considerados deficientes visuais pessoas que apresentam baixa visão e perda total de visão, assim reconhecidas por laudo médico. A deficiência visual caracteriza-se pela limitação ou perda das funções básicas do olho e do sistema visual.

§ 2º Constarão nas placas de que tratam o "caput" deste artigo, todas as informações úteis aos usuários com deficiência visual, tais como: as linhas de ônibus que atendem o respectivo terminal e suas respectivas plataformas, os destinos com qualquer descrição que seja relevante ao trajeto, valor(es), telefones úteis e de emergência; além de outras informações relevantes para estes usuários.

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação desta Lei será custeada pela(s) empresa(s) de ônibus ou sistema de transporte que atendemos respectivos terminais.

Art. 3º O Poder Executivo editará os atos necessários para implementar e regulamentar esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2024.

RAFAEL DE OLIVEIRA BICHARA AMORIM:11198906758

Assinado de forma digital por RAFAEL DE OLIVEIRA BICHARA AMORIM:11198906758
Dados: 2024.01.26 13:58:34 -03'00'

RAFAEL AMORIM
VEREADOR-AUTOR

Justificativa:

O projeto de lei em questão trata da importância de políticas públicas de inclusão, neste em questão, a respeito de pessoas que apresentam baixa ou perda total de visão, segundo reconhecidas por laudo médico. Através do Braille, instrumento essencial na vida de milhares de indivíduos em todo o mundo, possibilitamos o acesso a leitura destes munícipes das informações importantes do transporte público. Os deficientes visuais correm maiores riscos de sofrerem com desigualdades e dificuldades de acesso à educação, ao trabalho e no uso do transporte coletivo, por exemplo, portanto, são necessários investimentos em projetos de integração e inclusão dessa população.

Promover esse tipo de Lei em nosso município visa garantir, atender e promover melhores condições de vida e bem estar social para essas pessoas que precisam ter o direito de convivência, circulação e comunicação garantidos através de políticas de inclusão que garantem o acesso e democratização das informações para que possam usufruir do transporte de forma acessível, segura e inclusiva. Essas placas em braille farão diferença na vida de muitos usuários que necessitam do transporte público em Macaé.

Ante o exposto, apresentamos à consideração dos nobres pares este Projeto de Lei, confiando sua aprovação.